



**LEI N.º 2.222**

**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.**

CERTIFICO que nesta data foi  
publicado(a) no Placard desta  
Prefeitura a Lei n.º 2.222  
de 16 de dezembro de 2003  
Goiá, 16 de dezembro de 2003

Cláudia Rezek Rodrigues  
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NAS  
ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL DA PRIMEIRA  
FASE, A TÍTULO DE TEMA  
TRANSVERSAL, ESTUDOS  
ACERCA DO ESTATUTO DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás**, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Como tema Transversal, fica inserido na Matriz Curricular do Ensino Fundamental de Primeira Fase, estudo sobre o **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

**Art. 2º** - A temática deverá ser absorvida por uma disciplina já existente, garantindo real execução deste ensinamento, o aprendizado concreto, bem como realização de atividades a ela inerentes, tudo em harmonia com a Lei 9.394/96.

**Art. 3º** - Caberá ainda ao Poder Executivo Municipal, regulamentar a matéria num prazo máximo de 90 dias, a contar da data da publicação desta lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e três (16.12.2003). 50º ano de emancipação.

**OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal